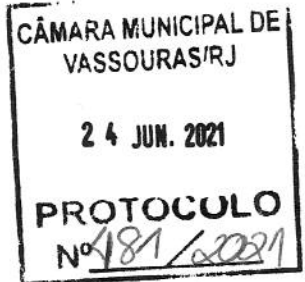




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



Vassouras, 24 de junho de 2021.

OFÍCIO PMV/GP Nº 519/2021

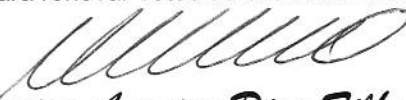
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 039/2021.

Ref.: Altera o artigo 2º da Lei nº 3.292, de 12 de maio de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Altera o artigo 2º da Lei nº 3.292, de 12 de maio de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 039/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 039/2021

Vassouras, 24 de junho de 2021.

Ao Exmo. Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Altera o artigo 2º da Lei nº 3.292, de 12 de maio de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.

O presente projeto de lei justifica-se em virtude de erro material presente no art. 2º da Lei nº 3.292, de 12 de maio de 2021.

Necessário se faz a alteração do supracitado artigo, eis que a redação do mesmo fazia referência das contragarantias oferecidas para o **Estado e não para o Município**.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 24 de junho de 2021.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI Nº _____ de _____ de 2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.292, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRARAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 3.292, de 12 de maio de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei nº 3.292, de 12 de maio de 2021.

Vassouras, 24 de junho de 2021.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito